

Lei n.º 97.

A Câmara Municipal de Jacareizinho;

Considerando que nas duas sés organizadas até esta data as duas escolas rurais, criadas pelo Governo do Estado, e tendo sido, pela Municipalidade, criada a verba de 170000 mensaes, para a subsistencia dessas duas escolas, decreta:

Art. 1.º Fica o Subor Prefeito Municipal autorizado a revertir a verba de 170000 mensaes, a contar do dia 1.º do corrente mez, em beneficio de escola já funcionando, situada perto de Santo Antonio Rodrigues Brito no bairro do Barracuricho, em propriedade do Sr. Antonio Soares Costa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario da Lei das Sessões 15-1- de 1923. José Gasparino - José Pinheiro - José Rodrigues Perceira - Goldim Ladeira - L. Barboza. Eu - Joaquim Paes de Campos, Secretario da Câmara a escrevo.

Sancciono a lei n.º noventa e sete.

Jacareizinho, 18 de janeiro 1923.

S. G. Lessa, prefeito.

Lei n.º 98.

A Câmara Municipal de Jacareizinho decreta:

Art. unico: Fica o Subor Prefeito Municipal autorizado a chamar concorrentes pelo prazo de 30 dias, para o serviço de abastecimento de agua e esgotos no Distrito de Cambaca deste Municipio, revogando as disposições em contrario. S. das Sessões 15 janeiro de 1923. (a) José Pinheiro de Sousa.